Juízo e Secretaria Cível os autos de Curatela /Interdição de nº 5003249-32.2024.8.13.0441 ajuizado por DIRCEU SANTOS BONIFÁCIO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, terapeuta, inscrito no CPF 055.272.006-24, portador do RG 5223458, SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Geraldo Luis de Oliveira, nº 158, bairro Vila Nova, em Campo do Meio/MG, CEP 37165-000, a quem o MM Juiz, na R. Sentença de ID 10481054255, deferiu o compromisso legal de CURADOR DEFINITIVO de ALEXANDRE DIUNIZIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 25 de abril de 1998, filho de Márcia Helena Diunizio e de José Luiz da Silva, natural de Tapiratiba/SP, portador da Carteira de identidade Registro Geral no. 20.600.419 SSP e inscrito no CPF/MF sob o n°. 135.408.976-66, residente e domiciliado na Rua Francisco Borges da Costa, n°. 712, Jardim Cerávolo, Muzambinho/MG. E por sentença prolatada em 27 de Junho de 2025, foi decretada a Interdição de ALEXANDRE DIUNIZIO DA SILVA, acima qualificado, visto que o mesmo foi considerado incapaz de responder pelos seus atos e para gerir seus bens e sua pessoa e, por consequência foi nomeado seu curador, DIRCEU SANTOS BONIFÁCIO JÚNIOR, acima qualificado, que compromissou na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, MANDOU o MM. Juiz que se expedisse o presente Edital que será afixado no lugar público de costume do fórum e publicado por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, pelo Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Muzambinho(MG), aos 09 de Setembro de 2026. Eu_____, SANDRA MARA BÓCOLI SILVA, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi por ordem do M.M Juiz.

EDITAL INTERDIÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA- Comarca de Muzambinho, MG, prazo de trinta (30) dias. O Exmo. Sr. Dr. Flávio Umberto Moura Schmidt, MM. Juiz de Direito da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Secretaria Cível os autos de Curatela /Interdição de nº 5002450-23.2023.8.13.0441, ajuizado por FRANCISCA MARGARIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, aposentada, e-mail não informado, nascida em 25/11/1953, filha de José Francisco de Oliveira e Geralda de Paula Oliveira, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 671.598.938-91, portadora da cédula de identidade RG nº M588.534 SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Cesário Alvim, nº 490, Barra Funda, Município de Muzambinho/MG, CEP: 37.890-000, deferiu o compromisso legal de CURADORA DEFINITIVA de LUIZ PAULO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador de deficiência, nascido em 16/07/1971, filho de José Francisco de Oliveira e Geralda de Paula Oliveira, não possui e-mail, portador da cédula da cédula de identidade RG nº M-7.166.577 SSP/MG, regularmente inscrito no CPF sob o nº 928.822.696-68, também residente e domiciliado à Rua Cesário Alvim, nº 490, Barra Funda, Município de Muzambinho/MG, CEP: 37.890-000. E por sentença prolatada em 06 de Novembro de 2025, foi decretada a Interdição de LUIZ PAULO DE OLIVEIRA, acima qualificado, visto que o mesmo foi considerado incapaz de responder pelos seus atos e para gerir seus bens e sua pessoa e, por consequência foi nomeada sua curadora, FRANCISCA MARGARIDA DE OLIVEIRA, acima qualificada, que compromissou na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, MANDOU o MM. Juiz que se expedisse o presente Edital que será afixado no lugar público de costume do fórum e publicado por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, pelo Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Muzambinho(MG), aos 19 de Outubro de 2026. Eu_____, SANDRA MARA BÓCOLI SILVA, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi por ordem do M.M Juiz.

EDITAL INTERDIÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA- Comarca de Muzambinho, MG, prazo de trinta (30) dias. O Exmo. Sr. Dr. Flávio Umberto Moura Schmidt, MM. Juiz de Direito da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Secretaria Cível os autos de Curatela /Interdição de nº 5002511-44.2024.8.13.0441, ajuizado por EDNA MARA TOLEDO, brasileira, vendedora, portadora do RG nº MG8.773.518 SSP/MG e CPF nº 007.102.816-17, residente e domiciliada na Rua Maximiliano Souza Júnior, nº 52, Cohab, Muzambinho (MG), CEP:37890.000, telefone (35) 9 9121.9936, a quem o MM Juiz, na R. Sentença de ID 10592660942, deferiu o compromisso legal de CURADORA DEFINITIVA de LYSSA JANUÁRIO RODRIGUES, maior INCAPAZ, brasileira, solteira, portadora do RG nº MG19.348.922 SSP/MG e CPF nº 066.509.446-96, residente e domiciliado Rua Maximiliano Souza Júnior, nº 52, Cohab, Muzambinho (MG), CEP:37890.000. E por sentença prolatada em 04 de Dezembro de 2025, foi decretada a Interdição de LYSSA JANUÁRIO RODRIGUES, acima qualificada, visto que a mesma foi considerada incapaz de responder pelos seus atos e para gerir seus bens e sua pessoa e, por consequência foi nomeada sua curadora, EDNA MARA TOLEDO, acima qualificada, que compromissou na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, MANDOU o MM. Juiz que se expedisse o presente Edital que será afixado no lugar público de costume do fórum e publicado por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, pelo Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Muzambinho(MG), aos 19 de Outubro de 2026. Eu_____, SANDRA MARA BÓCOLI SILVA, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi por ordem do M.M Juiz.

EDITAL INTERDIÇÃO - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA- Comarca de Muzambinho, MG, prazo de trinta (30) dias. O Exmo. Sr. Dr. Flávio Umberto Moura Schmidt, MM. Juiz de Direito da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita por este Juízo e Secretaria Cível os autos de Curatela /Interdição de nº 5002608-78.2023.8.13.0441, ajuizado por IEDA MARA BUENO, brasileira, funcionária pública municipal, inscrita no CNPF/MF sob o nº 493.859.096-49, e portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº M-2855338, emitida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliada na Rua Daniel Rezende, nº 450, Bairro Jardim Ângela, na cidade de Juruaia, Minas Gerais, tel: (35)9-9835-5665, a quem o MM Juiz, na R. Sentença de ID 10586562418, deferiu o compromisso legal de CURADORA DEFINITIVA de GELSON CARLOS BUENO, brasileiro, nascido em 25/06/1965, natural de Juruaia ¿ MG, filho de Calimério Matias Bueno e de Antonia Maria Bueno (falecida), portador da cédula de Identidade Registro Geral nº 12.116.038, inscrito no CNPF/MF sob o nº 035.303.796- 62, residente e domiciliado na rua José de Rezende, nº 900, casa A, no bairro Morada do Sol, na cidade de Juruaia, Minas Gerais, CEP 37805-000. E por sentença prolatada em 25 de Novembro de 2025, foi decretada a Interdição de GELSON CARLOS BUENO, acima qualificado, visto que o mesmo foi considerado incapaz de responder pelos seus atos e para gerir seus bens e sua pessoa e, por consequência foi nomeada sua curadora, IEDA MARA BUENO, acima qualificada, que compromissou na forma da lei e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, MANDOU o MM. Juiz que se expedisse o presente Edital que será afixado no lugar público de costume do fórum e publicado por 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, pelo Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Muzambinho(MG), aos 19 de Outubro de 2026. Eu_____, SANDRA MARA BÓCOLI SILVA, Escrivã Judicial, digitei e subscrevi por ordem do M.M Juiz.

## NANUQUE

**Processos Eletrônicos (PJe)**

EDITAL
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 12/11/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 12/11/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.
LOCAL: Através do site www.rigolonleiloes.com.br
PROCESSO: Autos n° 5001512-85.2024.8.13.0443 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente NADILSON SANTOS ALVES (CPF: 109.773.476-56) e Executado R MAZUREK FERREIRA LTDA (CNPJ: 33.748.514/0001-89).
DESCRIÇÃO DO BEM: 01 (um) Veículo I/HYUNDAI AZERA 3.3 V6, placa EUI3G96/PR (EUI-3696), ano de fabricação/modelo 2010/2011, cor prata, a gasolina, Renavam 274458632, Chassi KMHFC41DBBA538218, não verificada a parte interna do veículo. Parte externa em razoável estado de conservação, apresentando avarias: para-choque traseiro raspado; retrovisor direito com pintura queimada; para-lama dianteiro direito amassado e pintura descascada; portas do lado direito com pequenos riscos; rodas de liga leve raspadas; para-choque dianteiro raspado e pintura descascada; para-lama traseiro esquerdo amassado/raspado; porta traseira esquerda amassada. Pneus em bom estado.
(RE)AVALIAÇÃO: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), em 05 de dezembro de 2025..
LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais). *No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão.
VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R$ 8.832,40 (oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), em 20 de maio de 2024.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida Toledo, 34, Sala 07, Centro, Cascavel - PR - CEP: 85810- 230.
DEPOSITÁRIO: RENAN MAZUREK FERREIRA, Avenida Toledo, 34, Sala 07, Centro, Cascavel/PR.
ÔNUS: Alienação Fiduciária (com informação de quitação da restrição); Comunicação de venda para

ANGELICA DA SILVA MARTINS, em 09/01/2024; Restrição de Circulação nos autos nº 0001951-13.2024.5.10.0801, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Palmas/TO; Restrição de Circulação e Transferência nos autos nº 5002664-68.2025.8.24.0075, em trâmite no Juizado Especial Cível de Tubarão/SC; Restrição de Circulação e Penhora nos autos nº 0609526-16.2024.8.04.5400, em trâmite na 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Manacapuru/AM; Restrição de Transferência e Licenciamento nos autos nº 0002471-64.2025.8.26.0405, em trâmite no 1º Juizado Especial Cível de Osasco/SP; Débitos perante o Detran/MG, referente a Multas no valor de R$ 2.115,69, Licenciamento: exercícios 2023 a 2026, e IPVA no valor de R$ 5.031,83, consulta realizada em 25/08/2026. Outros eventuais constantes no Detran/PR.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro. Ficam cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras alterações não detectadas no momento da perícia.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o veículo, o bem será leiloadolivre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site www.rigolonleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, RODRIGO APARECIDO RIGOLON DA SILVA , JUCEMG sob n.º 1305, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.rigolonleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento doúltimo lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante o pagamento de imediato pelo arrematante, inclusive, no que se refere à comissão do leiloeiro, por depósito judicial (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observandose as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força

policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.
DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500 9968 e do e-mail contato@rigolonleiloes.com.br.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.rigolonleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.
ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratandose de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.
OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado R MAZUREK FERREIRA LTDA na pessoa de seus representantes legais, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).
E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADOnesta Cidade e Comarca.
Nanuque/MG, 14 de outubro de 2026.

JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA. COMARCA DE NANUQUE (MG) - SECRETARIA DA 1ª VARA. Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias. FEITO Nº 0006227-08.2017.8.13.0443. O Dr. FÁBIO DO ESPÍRITO SANTO, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Nanuque, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Primeira Secretaria tramita uma Ação de Execução de Título Extrajudicial movida pelo BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO em desfavor de MARCIA ADRIANA DE ASSIS LOPES e FABIANO LIMA FALCHIANE. E, constando dos autos do Processo que o requerido FABIANO LIMA FALCHIANE encontra-se em lugar incerto e não sabido, determinou na melhor forma de direito passar o presente Edital, pelo qual CITA o requerido FABIANO LIMA FALCHIANE, para no prazo legal apresentar sua contestação ao pedido inicial. Fica o requerido FABIANO LIMA FALCHIANE advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, IV do CPC).
E, para conhecimento de todos, será este edital publicado no Diário Oficial e afixado no saguão do Fórum desta Cidade, na forma da Lei. Dado e passado na Cidade e Comarca de Nanuque, Estado de Minas Gerais, aos 19 dias do mês de outubro de 2026. Eu, .....Alexsander Cabral Botelho, Agente Judiciário, o digitei por ordem do MM. JUIZ DE DIREITO, Dr. Fábio do Espírito Santo.

## NEPOMUCENO

**Processos Eletrônicos (PJe)**

COMARCA DE NEPOMUCENO/MG - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - SÉRGIO LUIZ MAIA - Juiz de Direito desta Comarca, no exercício do cargo, na forma da lei. FAZ saber a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, notadamente o confrontante, interessado ausente, incerto e desconhecido, que por este Juízo e Secretaria, tramitam os autos nº 5001033-49.2025.8.13.0446 / USUCAPIÃO, onde figura como requerente ANTONIO TADEU RAGI - CPF: 077.201.476-00 que por meio deste FICAM CITADOS, os réus e terceiros interessados, incertos, ausentes e desconhecidos, por não terem endereço certo do respectivo usucapião, bem como seus cônjuges, se casado for, e para, querendo, CONTESTAR no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da fruição do presente edital, com as advertências do art. 344, do CPC, que prescreve: "não sendo contestado o pedido no prazo supra, presumir-se-ão como aceitos e verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial." E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, publica-se o presente edital. Dado e passado nesta cidade de Nepomuceno/MG, aos 20 de agosto de 2026. Eu, Maryane Cardoso, digitei. Jorcelina Aparecida - Gerente de Secretaria, conferiu

COMARCA DE NEPOMUCENO - MG - EDITAL DE
CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA - PRAZO DE 30 (trinta)
DIAS - O DR. SÉRGIO LUIZ MAIA, MM. Juiz de Direito desta
Comarca, no exercício do cargo, na forma da lei. FAZ saber a
todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento
tiverem, notadamente a ré em lugar incerto e não sabido e os
eventuais interessados, que por este Juízo e Secretaria,
tramitam os autos n.º5001850-50.2024.8.13.0446
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, onde figura como
requerente MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO CPF:
18.244.350/0001-69 em face RÉU: CONSULTE SERVICOS
LTDA - ME CPF: 07.316.239/0001-14 sendo que o requerido
CONSULTE SERVIÇOS
LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.316.239/0001-14,
com endereço à Rua Piratininga,
87, Carlos Prates, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.494-360,
encontra-se em local incerto e não sabido, servindo o
presente, portanto, para CITÁ-LO para os termos da petição
inicial, bem como CIENTIFICADA de que poderá oferecer
contestação, no prazo de 15 dias. Não sendo contestada a
ação, nos termos do artigo 344 do CPC, poderá ser
considerada revel. Prazo: 15 (quinze) dias.Para
conhecimento de todos expediu-se o presente, que será
publicado como de lei. Dado e passado nesta cidade e
Comarca de Nepomuceno, Estado de Minas Gerias, em 09 de
setembro do ano 2.026. Eu, Thamara Garcia Silveira,
servidora, digitei. Eu, Jorcelina Aparecida Ferreira - Escrivã
Judicial conferiu.

COMARCA DE NEPOMUCENO - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - EDITAL DE CITAÇÃO - DR. SÉRGIO LUIZ MAIA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Nepomuceno/MG, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem que tramita por este juízo e Secretaria Judicial, os autos de nº 5001651-28.2024.8.13.0446, em que foram regularmente processados os termos da EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, que tem como autora COOPERATIVA DE CREDITO COPERSUL LTDA - SICOOB COPERSUL - CNPJ: 18.966.739/0001-18, e como réus HENRIQUE CALIXTO FIGUEIREDO - CPF: 106.010.446-65, FORT CAMPO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 43.784.401/0001-92, e RODRIGO CALIXTO MACHADO - CPF: 073.493.616-88 e como consta dos autos, que os executados encontram-se em lugar incerto e não sabido, serve portanto o presente, para CITÁ-LOS, para, para que, querendo, apresente contestação no prazo legal, sob pena de revelia e constituição do título executivo judicial, conforme o art. 701, § 2º, do CPC. Para conhecimento de todos expediu-se o presente, que será afixado no Fórum local, no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nepomuceno, Estado de Minas Gerias, ao 10 (dez) dias do mês de setembro do ano 2026. Eu, Maryane Cardoso, digitei

## NOVA PONTE

**Processos Eletrônicos (PJe)**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria tem andamento os autos da Ação Penal nº 0000094-84.2021.8.13.0450 que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra MARCO TULIO MARTINS MOREIRA , que constando dos autos que o réu MARCO TULIO MARTINS MOREIRA , brasileiro, nascido aos 17/12/1999, filho de Cristiane Ferreira Martins e Celio Moreira dos Reis Silva, que se encontra atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido, mandou, na melhor forma de direito, expedir o presente edital, pelo qual INTIMO O para comparecer à audiência de instrução e julgamento que será realizada no dia 09/03/26 ÀS 13:30 HORAS, na sala de audiências do Fórum de Nova Ponte, situado à Avenida Governador Valadares, nº 2045, bairro, São João, nesta cidade. E, para conhecimento de todos será este afixado no saguão do fórum desta cidade. Dado e passado nesta cidade e comarca de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Justiça de Primeira Instância
Comarca de Nova Ponte / Vara Única da Comarca de Nova Ponte
Avenida Governador Valadares, 2045, São João, Nova Ponte - MG - CEP: 38160-000
PROCESSO Nº: 5000442-12.2024.8.13.0450
CLASSE: [CÍVEL] PROCEDIMENTO COMUM